Lei nº 619, de 10 de novembro de 1990

"Altera Lei nº 570, de 14 de outubro de 1987."

A Câmara Municipal de Ipameri - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 3º, da Lei nº 570, de 14 de outubro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"O adquirinte que quitar antecipadamente o imóvel gozará de um desconto equivalente a 50% (cinquenta por cento) do seu saldo devedor."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 10 dias do mês de novembro de 1990

Dr. Wilson Geraldo Sugai
Prefeito Municipal

Sr. Ramon Correia Camargo
Resp. Geral do Município